



DECRETO Nº 155, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 136, DE 14 DE AGOSTO DE 2019, QUE APROVA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO NO BAIRRO PADRE GABRIEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto Municipal nº 136, de 14 de agosto de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam transferidas ao Município de Cariacica as Áreas “Área F” e “ Rua José Carlos Lopes de Oliveira”, em atendimento ao estabelecido pela Lei Municipal nº 5.536/2015, que dispõe sobre o parcelamento do solo, artigo 46, cumprindo a obrigação de transferência ao Município de área destinada ao uso público para o desmembramento de glebas inseridas em perímetro urbano, não incluídas em áreas já parceladas, e artigo 47, que autoriza o Chefe do Poder Executivo, nos casos de relevante interesse público, a aprovar projetos de desmembramento de gleba com área destinada a incorporar-se ao sistema viário municipal, sem com isto configurar loteamento, podendo receber em doação e registrar a área em cartório, sem precisar de lei específica, não se enquadrando portanto na Lei Federal nº 6766/1979.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 05 de setembro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC.: 10.708/2019.



DECRETOS

DECRETO Nº 152, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

ESTABELECE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A DIVISÃO DO CARGO PROFESSOR MAPA – PROFESSORES NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas e procedimentos necessários para a regulamentação do exercício do cargo de Professor MaPA, nos termos do artigo 8º, §1º, alínea a, da Lei Complementar Municipal nº 17, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º O cargo de Professor MaPA – Professores no exercício da docência na Educação Infantil, Ensino Fundamental, inclusive Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos – EJA nos ciclos/anos iniciais do Ensino Fundamental será dividido em:

I – Ma.PA Professores no exercício da docência na Educação Infantil, inclusive Educação Especial; e

II – Ma.PA Professores no exercício da docência nos ciclos/anos iniciais do Ensino Fundamental ou Educação de Jovens e Adultos – EJA, inclusive Educação Especial.

Art. 3º Os professores que não atuam, mas possuem interesse em atuar na docência da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental, deverão participar do concurso de remoção que ocorrerá no ano de 2019.

Art. 4º A partir da homologação do concurso de remoção de que trata o artigo 3º, os professores que estiverem localizados na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental não poderão alterar de etapa da educação básica.

Art. 5º Os professores MaPA – Educação Infantil, deverão comprovar habilitação específica para o cargo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 04 de setembro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 155, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 136, DE 14 DE AGOSTO DE 2019, QUE

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO NO BAIRRO PADRE GABRIEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto Municipal nº 136, de 14 de agosto de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º Ficam transferidas ao Município de Cariacica as Áreas "Área F" e " Rua José Carlos Lopes de Oliveira", em atendimento ao estabelecido pela Lei Municipal nº 5.536/2015, que dispõe sobre o parcelamento do solo, artigo 46, cumprindo a obrigação de transferência ao Município de área destinada ao uso público para o desmembramento de glebas inseridas em perímetro urbano, não incluídas em áreas já parceladas, e artigo 47, que autoriza o Chefe do Poder Executivo, nos casos de relevante interesse público, a aprovar projetos de desmembramento de gleba com área destinada a incorporar-se ao sistema viário municipal, sem com isto configurar loteamento, podendo receber em doação e registrar a área em cartório, sem precisar de lei específica, não se enquadrando portanto na Lei Federal nº 6766/1979."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 05 de setembro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 156, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

CONVOCA PARA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – LGBT, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT, em Cariacica no dia 20 de setembro de 2019, no horário das 8:00 às 18:00h, na sede da APAE, no Bairro Santa Fé, Cariacica/ES, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o tema Central: "A garantia do Direito à Diversidade Sexual e de Gênero para a conquista da Democracia".

Parágrafo único. A III Conferência Municipal de

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807